Livro	Folhas

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

ACTA N.º 23/2010

No dia doze do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Cidade do Porto Santo, no edifício dos Serviços Municipais e sala das reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor **Roberto Paulo Cardoso da Silva**, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores, **Fátima Filipa de Menezes, Renata Marisa Correia de Sousa, Gina Maria de Oliveira de Brito e Mendes** e **José António de Vasconcelos.** _____

A reunião foi secretariada por João Domingos de Mendonça, Chefe da Divisão de Administração Geral. _____

E sendo nove horas e trinta minutos, a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Sr. presidente declarou aberta a reunião. _____

ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida a acta da reunião anterior, que mereceu aprovação, por unanimidade, e em seguida assinada pelo presidente e secretário. _____

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA: Antes da ordem de trabalhos, o presidente Roberto Silva apresentou a seguinte proposta: _____

"VOTO DE LOUVOR - Considerando que o CORONEL JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA, comandante do Destacamento da Força Aérea Portuguesa na Ilha do Porto Santo deste 06/10/2004, tendo passado o mesmo, a partir de 24/11/2009, a designar-se por Aeródromo de Manobra N.º 3, cessará a sua comissão de serviço neste Concelho no próximo dia 25/11/2010.

Considerando ainda que este militar de carreira desenvolveu ao longo da sua presença na Ilha muito do seu esforço profissional e pessoal em prol da população do Porto Santo.

Proponho, que a Câmara Municipal do Porto Santo delibere aprovar um **voto de louvor** ao **Coronel Joaquim José da Silva Ferreira**, como reconhecimento deste Município e da sua população pelos relevantes serviços prestados durante o período compreendido entre 06/10/2004 e 25/11/2010."

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Renata Sousa, Gina Mendes e José Vasconcelos.

- Relativamente ao Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2011/2014 e Orçamento das Receitas e das Despesas para 2011, o presidente desafiou a vereadora Renata Sousa a apresentar propostas a incluir naqueles documentos previsionais.

BALANCETE: O órgão executivo tomou conhecimento do balancete de tesouraria, relativo ao dia 11/11/2010, que acusava os seguintes saldos: __

De dotações orçamentais: 57.908,59 € (cinquenta sete mil novecentos oito euros cinquenta nove cêntimos);

De dotações não orçamentais: 102.860,53 € (cento dois mil oitocentos e sessenta euros cinquenta três cêntimos).

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:

OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: EMPREITADA DE "REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DO PORTO SANTO - PROJECTO 13 - TRAVESSA" - RECEPÇÃO DEFINITIVA - Foi deliberado, homologar a informação favorável dos peritos

vistores, constantes do respectivo auto de recepção definitiva, datado de 17 de Agosto de 2010, da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma **LISTORRES - Construção Civil e Obras Públicas, S.A.**.

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Gina Mendes e José Vasconcelos e com a abstenção da vereadora Renata Sousa.

PROCESSOS DE LOTEAMENTO: O órgão executivo analisou os pareceres técnicos, que recaíram, sobre os respectivos pedidos, tendo deliberado como a seguir se indica:

1) Indeferir, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o pedido de **Maria Isabel de Oliveira** (Proc. 4446/2010-6.11.0327), para alteração dos condicionantes urbanísticos do loteamento titulado pelo Alvará n.º 6/2002, datado de 22 de Abril de 2002, no sentido de subdividir o lote 4, inscrito na respectiva matriz predial urbana, sob o art.º 163, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 5137/20021126 e localizado na Lapeira, com os fundamentos constantes do parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Renata Sousa, Gina Mendes e José Vasconcelos.

2) Indeferir, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o pedido de **Daniel Rodrigues de Sousa** (Proc. 4164/2009-6.9.0433), para alteração dos condicionantes

urbanísticos do loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/1998 (aditamento), emitido em 10 de Maio de 2007, no sentido de alterar o uso e subdividir o lote 49, inscrito na respectiva matriz predial urbana, sob o art.º 3564.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 3836/19980824 e localizado na Lombas, com os fundamentos constantes do respectivo parecer técnico. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Gina Mendes e José Vasconcelos e com a abstenção da vereadora Renata Sousa. _____

AUTOS DE RECEPÇÃO: Face às informações dos peritos vistores constantes do respectivo auto de vistoria, datado de 22/06/2010, deliberou o órgão executivo, proceder à recepção das obras de urbanização do loteamento urbano promovido por **Bernardo de Lima Frango** (Proc. 254/1998), que incidiram sobre o prédio rústico, inscrito na respectiva matriz, sob o art.º 40 da secção AH (parte), descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 2402/19930120, localizado nos Salões e licenciadas pelo alvará de loteamento e de obras de urbanização n.º 3/1992, emitido em 28 de Junho. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Gina Mendes, José Vasconcelos e com a abstenção da vereadora Renata Sousa. _____

PROPOSTAS: O presidente da Câmara Roberto Silva apresentou ao órgão executivo, as seguintes propostas: _____

1) "IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - PRÉDIOS URBANOS _____

Compete ao município mediante deliberação da assembleia municipal

Livro	Folhas

fixar as taxas de IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, que devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, delibere, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 5 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, conjugado com o artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

1. Aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos da área do Município do Porto Santo, com referência ao ano de 2010, as seguintes taxas:

a) Prédios urbanos: 0,7%;

b) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

2. Requerer à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a convocação de uma sessão extraordinária, com vista à aprovação desta proposta, ao abrigo do artigo 112.º, n.º 5 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), conjugado com o artigo 53.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro."

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Gina Mendes e José Vasconcelos e com o voto contra da vereadora Renata Sousa, que apresentou a seguinte declaração de voto:

"No que se refere à proposta do IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - PRÉDIOS URBANOS, tenho a tecer as seguintes considerações:

- Como se sabe, o IMI é um imposto que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios (rústicos, urbanos ou mistos) situados em Portugal. Trata-se de um imposto municipal, cuja receita reverte naturalmente para os respectivos municípios.

Em tempos difíceis para as Autarquias, não ignoro a importância dessa receita. Contudo, também não ignoro as dificuldades por que passam muitas famílias no nosso Município.

A proposta apresenta as seguintes taxas de aplicação para o IMI:

a) Prédios urbanos: 0,7%;

b) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

Na proposta apresentada, não ocorre efectivamente um aumento da taxa, mas tal deve-se ao facto de não ser possível aumentar, uma vez que vem sendo aplicada a taxa máxima, já que os limites legais estipulados para as taxas IMI são os seguintes:

- Prédios urbanos ainda não avaliados pelas regras do IMI: 0,4% a 0,7%;

- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%.

A taxa sofreu um abaixamento nos seus limites máximos, mas essa acção foi resultante de uma imposição legal do Governo da República, e não por iniciativa própria de quem gere o Município.

Além disso, assume grande preponderância no valor final a ser pago pelos munícipes, o coeficiente de localização. O apuramento do IMI resulta da seguinte expressão:

Vt = Vc x A x C a x C l x Cq x Cv

Vt = valor patrimonial tributário _____

Vc = valor base dos prédios edificados _____

A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação _____

Ca = coeficiente de afectação _____

Cl = coeficiente de localização _____

Cq = coeficiente de qualidade e conforto _____

Cv = coeficiente de vetustez _____

Ora, nesta expressão de apuramento de valor do IMI, o Coeficiente de Localização do nosso Município está bastante empolado, sendo comparável ao coeficiente praticado para um município como o de Cascais, por exemplo. Esse empolamento agrava significativamente o valor final apurado a ser cobrado a título de IMI. Apelo, por isso, a que seja revisto junto da Comissão competente, o valor a ser aplicado como coeficiente de localização para o Município do Porto Santo. _____

Assim, dadas as razões atrás apontadas, voto contra esta proposta _____.

Face aos constrangimentos da actual situação de dificuldade económica e financeira que afecta as nossas famílias, em meu entendimento, não se deveria aplicar as taxas máximas de IMI." _____

Retorquiu o presidente Roberto Silva não existir margem para baixar as taxas de IMI, uma vez que a adoptar tal procedimento iria trazer consequências graves a nível orçamental no próximo ano. _____

2) "TAXAS PELOS DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) _____

A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou a Lei das Comunicações Electrónicas, prevê a possibilidade dos Municípios

estabelecerem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal, emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do respectivo município; _____

Considerando que o referido percentual é aprovado anualmente pelo município até o final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%._____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, delibere, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte: _____

1. A título de taxas pelos direitos de passagem (TMDP), a que alude o artigo 106.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), fixar em 0,25% o percentual a incidir no ano de 2011, sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste município. _____

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal com vista à respectiva aprovação, ao abrigo do artigo 53.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro."_____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Gina Mendes e José Vasconcelos e com o voto contra da

vereadora Renata Sousa, que apresentou a seguinte declaração de voto: __

"No que diz respeito à proposta de taxa (0,25%) pelos direitos de passagem (TMDP) a que alude o artigo 106.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 53.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, voto contra. _____

O meu voto contra prende-se com o facto de se estar a aplicar a taxa máxima. Esta taxa incide sobre o consumidor final, e é cobrada pelos operadores, sendo receita do município e não dos operadores, como muitas vezes se quer fazer crer. _____

Face aos constrangimentos da actual situação de dificuldade económica e financeira que afecta as nossas famílias, em meu entendimento, não se deveria aplicar a taxa máxima possível de TMDP." _____

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

1) REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA _____

A PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA, FOI APROVADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 64.º, N.º 6, ALÍNEA A) DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, A FIM DE SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, COM VISTA À RESPECTIVA APROVAÇÃO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 53.º, N.º 2, ALÍNEAS A) E E) DA CITADA LEI, TENDO, TODAS AS SUAS FOLHAS, SIDO RUBRICADAS PELOS MEMBROS PRESENTES. _____

O presente regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 365/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série,

n.º 74, de 16 de Abril de 2010. _____

Durante o período de apreciação pública que decorreu de 17 de Abril a 17 de Maio de 2010, não foram apresentadas quaisquer sugestões. _____

A presente deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Renata Sousa, Gina Mendes e José Vasconcelos. _____

2) REGULAMENTO DE APOIO À CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES DE PESSOAS CARENCIADAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO __

A Proposta final de Regulamento de Apoio à Conservação e Beneficiação de Habitações de Pessoas Carenciadas do Município do Porto Santo, foi aprovada, nos termos do artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, com vista à respectiva aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alíneas a) da citada Lei, tendo, todas as suas folhas, sido rubricadas pelos membros presentes.

O presente regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 364/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2010. _____

Durante o período de apreciação pública que decorreu de 17 de Abril a 17 de Maio de 2010, não foram apresentadas quaisquer sugestões. _____

A presente deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Renata Sousa, Gina Mendes e José Vasconcelos. _____

3) REGULAMENTO MUNICIPAL DO CANIL/GATIL DO PORTO SANTO _____

Livro	Folhas

A Proposta final de Regulamento Municipal do Canil/Gatil do Porto Santo, foi aprovada, nos termos do artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, com vista à respectiva aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alíneas a) e e) da citada Lei, tendo, todas as suas folhas, sido rubricadas pelos membros presentes. _____

O presente regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 613/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010. _____

Durante o período de apreciação pública que decorreu de 17 de Junho a 16 de Julho de 2010, não foram apresentadas quaisquer sugestões. _____

A presente deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Renata Sousa, Gina Mendes e José Vasconcelos. _____

4) REGULAMENTO DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E TARIFAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA _____

A Proposta final de Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo e sua fundamentação económico-financeira, foi aprovada, nos termos do artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, com vista à respectiva aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alíneas a) e e) da citada Lei e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, tendo,

todas as suas folhas, sido rubricadas pelos membros presentes. _____

O presente regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 678/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010. _____

Durante o período de apreciação pública, que decorreu de 8 de Julho a 6 de Agosto de 2010, não foram apresentadas quaisquer sugestões. _____

A presente deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Roberto Silva e dos vereadores Fátima Menezes, Gina Mendes e José Vasconcelos e com a abstenção da vereadora Renata Sousa.

ENCERRAMENTO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram treze horas, pelo que de tudo para constar, se lavrou a presente acta, nos termos do artigo 92.º, n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Sr. presidente e por mim, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade invocada. _____

- M. A. Landau da Silva

-